



Prefeitura Municipal de Penápolis

PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA ALUNOS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS – FUNEPE EDITAL Nº 1679/2017

Dispõe sobre o Processo Seletivo para o Programa de Concessão de Bolsas de Estudo a Alunos Carentes, com recursos públicos municipais, instituído pela Lei Municipal nº 1922/2013, para estudantes devidamente matriculados no ano de 2017 na Fundação Educacional de Penápolis – FUNEPE.

O Prefeito Municipal de Penápolis e a Secretária Municipal de Educação, nos usos de suas atribuições, declaram aberto o Processo Seletivo para o Programa de Concessão de Bolsas de Estudo, com recursos públicos municipais, instituído pela Lei Municipal nº 1922/2013, para estudantes devidamente matriculados no ano de 2017, na Fundação Educacional de Penápolis, conforme segue abaixo:

O exemplar deste edital estará disponível no Portal da Prefeitura Municipal de Penápolis (www.penapolis.sp.gov.br), no Saguão do Paço Municipal e na Secretaria Municipal de Educação.

1 – DA FINALIDADE

1.1 - O Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo destinar-se-á a contemplar os estudantes economicamente carentes que residam no município de Penápolis e estudem na FUNEPE. Este programa terá validade anual e será criado considerando o artigo 4º da Lei 1922/2013.

2 – DOS RECURSOS

2.1 - Os recursos destinados ao pagamento de bolsas de estudo a alunos economicamente carentes serão provenientes de recursos próprios do município de Penápolis, no montante de R\$ 22.816,25 (vinte e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), considerando os valores já destinados ao pagamento da dívida da FUNEPE com a Receita Federal, pela Prefeitura Municipal de Penápolis.



Prefeitura Municipal de Penápolis

3 – DA COMISSÃO ESPECIAL

3.1- O programa será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, através de Comissão Especial nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, composta por 07 (sete) membros e seus respectivos suplentes:

- I. Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II. Dois representantes da FUNEPE;
- III. Um representante do Conselho Municipal de Educação – CMEP;
- IV. Um representante da Câmara Municipal de Penápolis;
- V. Um representante da Secretaria de Assistência Social.

4 – DAS INSCRIÇÕES:

4.1 - As inscrições serão realizadas no período de 03 a 20 de abril de 2017, das 08h00min às 16h00min, através do Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Penápolis, localizada na Avenida Marginal Maria Chica, nº 1400, Centro, Penápolis/SP.

4.2 - As inscrições para o processo seletivo do programa municipal de bolsa de estudos de que trata este edital será realizada exclusivamente na Prefeitura Municipal de Penápolis, mediante o preenchimento da ficha de inscrição disponível no Serviço de Protocolo da Prefeitura de Penápolis e no portal (www.penapolis.sp.gov.br). O interessado deverá devolver a ficha devidamente preenchida até o final do prazo das inscrições, juntamente com a documentação a seguir:

- I. Atestado de Matrícula original com declaração da FUNEPE se o aluno possui dependência ou retenção.
- II. Declaração do aluno com firma reconhecida de que não possui outra formação em curso superior (ANEXO I).
- III. Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) do candidato e, **se menor**, dos pais e/ou responsável legal.
- IV. Título de Eleitor do candidato, **se menor**, dos pais e/ou responsável legal, provando ser cadastrado em Penápolis e que reside no município **há exato um ano, ou por período superior**.



Prefeitura Municipal de Penápolis

- V. Comprovante de Renda Familiar – juntando cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da 1ª página, do verso e onde constar o vencimento atualizado; ou o último holerite; ou comprovante de recebimento de pensão (alimentícia, por morte, etc.), ou aposentadoria; **do candidato e membros do grupo familiar que possuem 16 anos ou mais**. Quando o candidato apresentar pró-labore terá que juntar Declaração da Empresa, **com firma reconhecida** e deverá também ser apresentado o “DECORE” – **DECLARAÇÃO CONTÁBIL DE RENDIMENTOS**, quando o candidato e/ou familiar não apresentar comprovação de renda, sempre **com firma reconhecida do contador e do candidato e/ou responsável**.
- VI. Cópia da Declaração do Imposto de Renda **do candidato, dos pais e/ou responsável legal** (páginas: Declaração de bens; relação de dependentes e cálculos do imposto), quando não isento.
- a) **Se isento**, apresentar declaração informando a situação, **com firma reconhecida** do candidato, **se menor**, dos pais e/ou responsável legal (ANEXO II).
- VII. Declaração do aluno com firma reconhecida, da existência (ANEXO III) ou não (ANEXO IV) de bens em nome **de todos os que residem com o mesmo**, além de cópia da escritura do referido imóvel se houver, devidamente autenticada.
- a) Quando a casa for cedida deverá apresentar documento comprovando a cessão da mesma (cessão do imóvel com firma reconhecida do cedente), além da cópia da escritura do referido imóvel, devidamente autenticada;
- b) Quando a casa for alugada deverá apresentar cópia do contrato de aluguel, devidamente autenticada.
- VIII. Cópia do Documento de Identidade (RG) e do CPF do candidato.
- IX. Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, em nome do candidato, **se menor**, dos pais e/ou responsável legal.

4.3 - Terão suas **inscrições indeferidas** os candidatos que apresentarem **sua inscrição fora do prazo previsto no presente edital** e aqueles que, com a inscrição, **não apresentarem os documentos mencionados no edital, bem como terem deixado de preencher qualquer item solicitado para a referida inscrição**.

4.4 - A comissão encarregada da análise e julgamento poderá, a qualquer tempo, e por meio de servidores públicos municipais indicados pela Prefeitura, visitar as residências dos candidatos a bolsas de estudo, a fim de aferir suas reais condições financeiras.



Prefeitura Municipal de Penápolis

4.5 - Concedida a bolsa de estudos e verificada, posteriormente, a inveracidade das informações prestadas pelo candidato, será cancelada a referida bolsa, podendo a FUNEPE, se for o caso, promover a competente ação judicial para ressarcimentos das quantias das mensalidades. Se a inveracidade resultar de culpa ou dolo do aluno, será este responsabilizado, na forma da lei.

5 – DO VALOR E QUANTIDADE DAS BOLSAS

5.1 - Considerando o montante da dívida mensal assumida pela Prefeitura de Penápolis, bem como os cursos existentes e a mensalidade para estes cursos da FUNEPE em 2017, serão oferecidas cinco bolsas de estudo para o curso de Direito e seis para os demais cursos, referentes a 12 mensalidades (12 meses), conforme a tabela abaixo:

Cursos	Valor da mensalidade	4 bolsas - 50%	1 bolsas - 75%	1 bolsa - 100%
Pedagogia	R\$ 735,00	R\$ 367,50	R\$ 551,25	R\$ 735,00
Administração	R\$ 826,00	R\$ 413,00	R\$ 619,50	R\$ 826,00
Ciências Contábeis	R\$ 826,00	R\$ 413,00	R\$ 619,50	R\$ 826,00
Psicologia	R\$ 826,00	R\$ 413,00	R\$ 619,50	R\$ 826,00
Engenharia Agrônômica	R\$ 1.180,00	R\$ 590,00	R\$ 885,00	R\$ 1.180,00
Direito	R\$ 1.180,00	R\$ 590,00	R\$ 885,00	R\$ 0,00
Educação Física	R\$ 826,00	R\$ 413,00	R\$ 619,50	R\$ 826,00
TOTAL		R\$ 12.798,00	R\$ 4.799,25	R\$ 5.219,00
		R\$ 22.816,25		

5.2 - As bolsas de estudo serão válidas apenas para o ano de 2017, não haverá renovação automática da bolsa de um ano para outro. O aluno interessado deverá realizar inscrição anualmente, inclusive os que já tenham sido contemplados em anos anteriores.

5.3- Este programa de bolsas não engloba despesas com matrícula ou rematrícula, 2ª



Prefeitura Municipal de Penápolis

chamada de provas, dependências, exames e afins.

6 – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS

6.1 - A distribuição das bolsas será determinada pelo nível de carência do candidato e obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Renda do candidato e familiar;
- II. Comprovação de bens;
- III. Comprovação de dependentes, demonstrado na declaração do Imposto de Renda.

6.1.1 - O nível de carência será determinado através da seguinte pontuação:

- I. Renda mensal familiar bruta (per capita), considerando como base o valor do salário mínimo nacional vigente:
 - R\$ 0,00 a R\$ 937,99 → +80 pontos;
 - R\$ 938,00 a R\$ 1.874,99 → +70 pontos;
 - R\$ 1.875,00 a R\$ 2.814,99 → +60 pontos;
 - R\$ 2.815,00 a R\$ 3.748,99 → +50 pontos;
 - R\$ 3.749,00 a R\$ 4.685,99 → +40 pontos;
 - Acima de R\$ 4.686,00 → +30 pontos.
- II. Doença crônica, grave ou deficiência:
 - Aluno → +10 pontos;
 - Outro membro da família → +3 pontos.
- III. Imóvel (casa):
 - Alugada ou financiada → +10 pontos;
 - Própria ou cedida → 0 pontos;
 - Outros bens imóveis → -5 pontos (por imóvel).
- IV. Arrendatários, sítiantes, fazendeiros ou agricultores → -3 pontos;
- V. Comerciante ou industrial → -5 pontos;



Prefeitura Municipal de Penápolis

VI. Veículos pertencentes:

- Moto → -2 pontos (por veículo);
- Carro → -3 pontos (por veículo);
- Demais veículos (caminhão, caminhonete, ônibus e etc.) → -5 pontos (por veículo).

6.1.2 - O candidato que possuir maior pontuação será considerado o mais carente.

6.1.3 - Critérios de desempate:

- I. Aluno com menor número de dependência;
- II. Aluno com menor renda mensal familiar bruta per capita;
- III. Aluno com deficiência, doença grave ou crônica;
- IV. Aluno com maior idade;
- V. Aluno matriculado a mais tempo na instituição.

6.2- A listagem dos selecionados para o Programa de Bolsas de Estudo será afixada no Mural da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Educação e no site oficial do Município (www.penapolis.sp.gov.br), nos jornais de circulação locais e, posteriormente, encaminhada à FUNEPE, para ampla divulgação do resultado da seleção.

7 – DAS RESPONSABILIDADES E DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS BOLSISTAS

7.1-Os bolsistas vinculados ao programa municipal deverão assumir as seguintes responsabilidades:

- I. Não receber, durante a vigência da bolsa vinculada ao programa, outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos ou de outra bolsa de estudos;
- II. Cumprir o regulamento da instituição em que está matriculado;
- III. Não ultrapassar a quantidade de 03 (três) dependências;
- IV. Apresentar, dentro do prazo de 01/08/2017 a 31/08/2017, comprovante de matrícula e declaração de dependência ou retenção.
- V. Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

7.2 - Em caso de desistência do curso sem justificativa aceita pela Comissão Especial, restituir à FUNEPE, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, o valor correspondente a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa.



Prefeitura Municipal de Penápolis

7.3- As bolsas de estudo poderão ser canceladas, após o devido processo administrativo, trânsitado na Comissão Especial, sendo concedidos 15 (quinze) dias para o bolsista apresentar sua defesa em caso de suspeita de inidoneidade de documento apresentado, falsidade de informação prestada, ou qualquer fraude por ele cometida no processo classificatório ou no decorrer do período de vigência do benefício, devendo o mesmo devolver à FUNEPE o que fora recebido indevidamente com a correção monetária e juros.

7.4- O benefício da bolsa de estudo será cancelado automaticamente, com o desligamento do aluno do programa, nos seguintes casos:

- I. O não cumprimento das responsabilidades previstas no item 7.1;
- II. Abandono ou desistência do curso ou trancamento de matrículas sem prévia anuência da Comissão Especial;
- III. Transferência para outra Instituição de Ensino;
- IV. Incorrerem indisciplina ou falta grave no exercício do Programa, respeitado o disposto no item 7.3 deste edital.

7.4.1- Havendo impedimento ao bolsista em frequentar as aulas, e o mesmo não solicitar, justificadamente, à Comissão Especial do Programa, suspensão temporária do benefício no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência do evento, também terá cancelamento automático da bolsa.

7.4.2- O estudante que receber bolsa de estudo, seja com recursos públicos ou privados, diversa do Programa Municipal de Bolsa de Estudo, não poderá acumular os dois benefícios, devendo desvincular-se deste programa no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua inclusão no outro programa.

7.4.3- O estudante que não cumprir o item 7.4.2 sofrerá desligamento por acúmulo indevido de bolsas de estudo e não poderá participar do Programa Municipal pelo período mínimo de 01 (um) ano, além de cumprir as disposições contidas no item 7.3.

7.5- Em qualquer caso do cancelamento, o benefício poderá ser redistribuído a outro estudante selecionado, com efeitos a partir da data de substituição do bolsista, mediante autorização prévia e expressa da Comissão Especial.



Prefeitura Municipal de Penápolis

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A Secretaria Municipal de Educação terá por atribuição: orientar no preenchimento do formulário, em caso de dúvidas; receber e analisar os documentos; assessorar a comissão especial em atividades como: agendar reuniões, redigir atas, eventualmente realizar visitas domiciliares aos candidatos à Bolsa de Estudo, investigar denúncias, divulgar os resultados e coletar as assinaturas dos contemplados para posterior prestação de contas.

8.2- Cabe à Comissão Especial, constituída para este fim, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, dirimir as dúvidas originadas deste edital.

8.3 - Caberá a FUNEPE enviar à Secretaria de Educação, bimestralmente ou quando for solicitada, declaração de frequência de todos os alunos beneficiados com as bolsas de estudo que contenha a ciência dos mesmos (assinatura dos alunos);

8.4- A qualquer tempo, no transcurso do ano letivo de 2017, o aluno beneficiado poderá ser convocado a prestar esclarecimento à comissão especial sobre os dados que informou no formulário de inscrição ao Programa de Bolsas de Estudo;

8.5- O interessado, que se julgar prejudicado no processo de seleção, poderá solicitar revisão do seu pedido, por meio de requerimento devidamente fundamentado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar da seleção. Penápolis, 29 de março de 2017.

RUBENS DE MEDICI ITO BERTOLINI

Prefeito Municipal de Penápolis - Interino

MARIA TERESA VIANA MONTEIRO COIMBRA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR OUTRA FORMAÇÃO EM CURSO SUPERIOR

_____, RG _____,
_____, CPF _____, domiciliado na _____,
aluno(a) regularmente matriculado(a) no ____º semestre do curso _____ na FUNEPE, DECLARA que não possui formação em curso de nível superior, estando apto a pleitear os benefícios da Lei nº 1922/2013.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração. Sob as penas das Leis Civil e Penal, DECLARO que as afirmações acima são a expressão da verdade pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que declaração falsa é crime (art. 299 do Código penal).

Penápolis, _____ de _____ de 2017.

Identificação e assinatura do aluno

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
(uma declaração para o aluno e outra para o pai/responsável)

_____, RG _____,
_____, CPF _____, domiciliado na _____,
_____, DECLARA que é isento de DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. No ano anterior não obtive rendimentos provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividade rural, suficientes para declarar IRPF nesse ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física, cumprindo com o estabelecido para pleitear os benefícios da Lei nº 1.922/2013.

Sob as penas das Leis Civil e Penal, DECLARO que as afirmações acima são a expressão da verdade pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que declaração falsa é crime (art. 299 do Código penal).

Penápolis, _____ de _____ de 2017.

Identificação e assinatura do aluno

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE BENS IMÓVEIS

(casa ou terreno)

(uma declaração para cada membro da família que possuir bem imóvel)

_____, RG
_____, CPF _____, domiciliado na
_____, DECLARA que possui bem
imóvel, conforme escritura com cópia anexa, cumprindo com o estabelecido para pleitear os
benefícios da Lei nº 1.922/2013.

Sob as penas das Leis Civil e Penal, DECLARO que as afirmações acima são
a expressão da verdade pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que declaração
falsa é crime (art. 299 do Código penal).

Penápolis, _____ de _____ de 2017.

Identificação e assinatura do aluno

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE BENS

(casa ou terreno)

(uma declaração para cada membro da família que não possuir bem imóvel)

_____, RG
_____, CPF _____, domiciliado na
_____, DECLARA que não possui
bem imóvel, cumprindo com o estabelecido para pleitear os benefícios da Lei nº 1.922/2013.

Sob as penas das Leis Civil e Penal, DECLARO que as afirmações acima são a expressão da verdade pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que declaração falsa é crime (art. 299 do Código penal).

Penápolis, _____ de _____ de 2017.

Identificação e assinatura do aluno